

TERMO DE REFERÊNCIA

1) NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atendimento a legislação trabalhista, PAT – Programa de Alimentação do trabalhador e Acordo Coletivo de Trabalho.

2) OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa para gerenciamento e fornecimento de CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP, DO TIPO VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE REFEIÇÃO aos empregados da SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR

3) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 a) Gerenciamento e fornecimento de CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP, DO TIPO VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE REFEIÇÃO em LOTE ÚNICO. O valor mensal estimado dos créditos é de R\$ 47.702,85 (quarenta e sete mil, setecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), correspondendo a R\$ 620.137,05 (seiscentos e vinte mil, cento e trinta e sete reais e cinco centavos), por 13 competências por ano, a ser disponibilizados em cartão alimentação, em cartão refeição ou ambos, aos empregados da SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR.

b) O valor mensal a ser creditado para cada empregado será R\$ 1.223,15 (um mil, duzentos e vinte e três reais e quinze centavos), podendo este optar por receber a totalidade de sua cota seja em cartão alimentação, seja em cartão refeição ou dividida entre ambos os cartões.

c) Os créditos de vale-alimentação serão fornecidos através de cartões eletrônicos/magnéticos, com controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas em equipamento POS ou PDV em equipamento similar, no ato da aquisição de gêneros alimentícios ou refeições prontas nos estabelecimentos credenciados.

d) Os créditos nos cartões eletrônicos/magnéticos com chip, serão solicitados mensalmente, pela SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR via “plataforma on-line”, devendo as requisições ser atendidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis do pedido.

3.2 Obrigações da contratada:

a) cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;

b) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

c) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação;

d) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);

e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à

CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

g) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

h) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto contratado;

i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital;

j) A Contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente (SAC) disponível 24 horas, via telefone com discagem direta gratuita, para que qualquer empregado possa entrar em contato para tratar de assuntos relacionados a seus créditos, como bloqueio e desbloqueio de cartões e consulta de saldo.

k) A Contratada deverá disponibilizar em *site* e/ou aplicativo, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados;

l) A emissão e reemissão de 2ª (segunda) via dos cartões será **sem custo** para a SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR bem como para seus empregados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o novo cartão.

m) A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo e *site*, com acesso por meio de senha numérica pessoal para fins de controle de saldo e consulta do histórico de despesas pessoais;

n) Manter funcionamento central de atendimento telefônico – serviço de atendimento ao cliente

SAC, através de call center do tipo “0800” (gratuito para o cliente), inclusive para ligação de celular, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para prestar informações, receber comunicações de interesse da SCAPAR e de seus empregados/beneficiários, em especial, solicitação de bloqueio dos cartões;

o) Fornecer plataforma on-line e aplicativo para IOS e Android para controle do usuário e de seus gastos e saldo em tempo real.

3.3 Rede Credenciada: Os cartões deverão ser aceitos nas microrregiões que a SCPAR possui a sede, Florianópolis e nas cidades onde se encontram as subsidiárias, São Francisco do Sul, Imbituba e Laguna. Assim, deve atender a **microrregião da Grande Florianópolis**, qual seja: Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Palhoça, Paulo Lopes, Santo Amaro da Imperatriz, São José, São Pedro de Alcântara, a **microrregião de Joinville**, formada pelos municípios de: Araquari, Balneário Barra do Sul, Corupá, Garuva, Guaramirim, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Massaranduba, São Francisco do Sul, Schroeder e a **microrregião de Tubarão**, compreendida pelos municípios de: Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Garopaba, Grão-Pará, Gravatal, Imaruí, Imbituba, Jaguaruna, Laguna, Orleans, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, São Ludgero, São Martinho, Treze de Maio, Tubarão.

3.4. a) Os cartões alimentação também deverão ser aceitos no mínimo em 08 redes de supermercados/hipermercados.

b) Além da aceitação nas grandes redes acima elencadas, deverão ser aceitos em restaurantes credenciados:

* No mínimo 15 restaurantes num raio de até 4km da sede;

* No mínimo 05 restaurantes no município de Imbituba/SC;

- * No mínimo 05 restaurantes no município de São Francisco do Sul/SC;
- * No mínimo 05 restaurantes no município de Laguna/SC;
- * No mínimo 30 restaurantes no município de Florianópolis/SC.
- * No mínimo 30 restaurantes no município de São José/SC.

c) A manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de o usuário deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo, se dará no período mínimo de 120 (cento e vinte) dias da data da última disponibilização, não havendo bloqueio do cartão.

3.5 Obrigações da contratante:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) contratado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

4) QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA

O número estimado da soma de cartões alimentação e refeição é de 39 (trinta e nove), sujeito a eventuais variações decorrentes de admissões, demissões e mudanças das preferências individuais da proporção alimentação/refeição de cada cartão.

5) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se em atendimento ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) e ao Acordo Coletivo de Trabalho que prevê o fornecimento mensal de vales alimentação e/ou refeição aos empregados da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR.

6) JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA OU INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO, CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE OU DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Não se aplica.

7) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE MERCADO)

A Taxa Administrativa Percentual (maior desconto ofertado, não permitindo taxa negativa) irá incidir sobre os valores estimados no item 3.1, quando da contratação e solicitação das cargas, devido a estas serem os multiplicadores dos respectivos valores de face

A Taxa Administrativa desta licitação, para prestação do serviço,

descrito no deste Edital é SIGILOSO, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

Vale	Quantidade de Beneficiários	Quantidade Vales Mês	Valor Unitário	Valor Total
Alimentação/Refeição	39	22	55,60	47.702,85
Total Mensal dos Créditos				47.702,85
Total Anual dos Créditos				620.137,05

8) PROPOSTA

A proposta dos licitantes deve atender aos requisitos previstos no edital, neste Termo de Referência e o seu prazo de validade deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para a abertura da sessão.

9) MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- O objeto será adjudicado para a proposta de maior desconto sobre a taxa de administração, vedada a apresentação de taxa negativa, conforme dispõe a Lei 14.442/2022.
- Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate as disposições sobre direito de preferência constantes dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, referentes à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao disposto no artigo 72 do Regulamento de Licitações da SCPAR e artigo 55 da Lei 13.303/2016.
- Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com valores idênticos.
- Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- Modo de Disputa: Aberto.
- Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

10) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Regularidade fiscal:

- prova de inscrição no CNPJ;
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- 1) caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do Art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.

d) comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011 e regulamentado pela Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

Qualificação Técnica:

Relativamente à qualificação técnica, o licitante deverá apresentar pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado (clientes), que comprovem:

a) A aptidão para desempenho, de forma satisfatória, de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação que será promovida com base no presente Termo de Referência.

b) Por se tratar de serviços de natureza contínua, o(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser expedido(s) em nome da licitante que demonstre(m) a execução anterior e sem ressalva, por período não inferior a 2 (dois) anos consecutivos, sendo admitido o somatório de atestados para a comprovação do respectivo período.

c) O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá(ão) conter, ao menos, as seguintes informações: i) identificação do emitente do atestado (razão social e nº da inscrição no CNPJ); ii) endereço, e-mail e telefone do emitente do atestado; iii) período (datas de início e final) da prestação dos serviços; iv) identificação da pessoa responsável signatária do atestado (nome, cargo e/ou função); v) identificação do prestador de serviços no atestado (razão social e nº da inscrição no CNPJ); vi) endereço, e-mail e telefone do prestador de serviços no atestado; vii) outras informações que objetivem evidenciar a prestação de serviços realizada, como, por exemplo, o número do contrato celebrado.

d) O relatório da rede credenciada, conforme mencionados nos item 3.1 e 3.2 é condição indispensável para habilitação da proposta;

e) O relatório deverá ser encaminhado juntamente com a proposta de preços e demais documentos de habilitação.

f) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica, implicará inabilitação da licitante.

g) Os documentos exigidos nos itens anteriores devem ser apresentados digitalmente.

h) Cooperativas:

h.1) Não será admitida a participação de cooperativas, em função da natureza do serviço objeto desta licitação e pelo modo como este é usualmente executado no mercado em geral.

11) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O pagamento será liberado mediante envio de nota fiscal juntamente com as certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) abaixo:

- Certidão Negativa de Débitos do Estado de Santa Catarina;
- Certidão Negativa de Débitos do Estado sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos do Município sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certificado de regularidade do FGTS;

A SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR efetuará o pagamento do valor total das recargas efetivamente recebidas, descontados os eventuais cancelamentos e/ou devoluções e considerada o desconto efetivamente contratado, no prazo de 20 (vinte) dias após a data de aceitação definitiva dos serviços constante da respectiva fatura.

O pagamento será realizado por meio de boleto bancário.

Não há índice de reajustamento dos serviços prestados, salvo dos valores a serem creditados conforme definido em acordo coletivo ou a critério da SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR.

Os custos de emissão, reemissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, deverão estar inclusos na taxa de administração do contrato, não implicando quaisquer ônus extras para a SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR ou para seus empregados, sendo a apresentação da menor taxa de administração o critério de seleção deste certame.

12) CRITÉRIOS DE REAJUSTE

A taxa de administração mensal é fixa e irrevogável.

13) REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORMA DE FORNECIMENTO DOS BENS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogáveis nos termos da lei.

A alteração da contratação ou prorrogação dos prazos informados, observará as normas do **artigo 140 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.**

FORNECIMENTO DO OBJETO:

A primeira emissão de cartões será feita de acordo com o cadastro inicial de beneficiários apresentado pela SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR, no prazo de cinco dias úteis contados a partir do envio deste cadastro. A inclusão de novos beneficiários poderá ser efetuada a qualquer tempo pela SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR, diretamente a CONTRATADA, ou juntamente com o arquivo de

pedidos mensal, devendo, em qualquer caso, as informações serem carregadas para a base de dados da CONTRATADA, de forma automática e permanecendo à disposição da SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR para consultas e/ou alterações.

Os dados cadastrais iniciais dos beneficiários (nome, CPF, data de nascimento, opção do benefício, valor de carga, local de entrega do(s) cartão(ões), bem como quaisquer informações necessárias para a emissão do(s) cartão(ões), serão carregadas para o sistema informatizado da CONTRATADA, sem interferência da SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR, sendo a única obrigação desta a de enviar as informações em arquivo.xls.

A validade de cada cartão será de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de emissão. Os créditos serão efetivados de forma *on-line* nos respectivos cartões, em no máximo 3 (três) dias úteis, conforme pedido realizado pela CONTRATANTE.

14) GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

15) PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Não se aplica.

16) CLÁUSULAS CONTRATUAIS E SANÇÕES

As cláusulas contratuais são aquelas previstas no contrato, ordem de serviço ou fornecimento, e as disposições deste Termo de Referência, documentos indissociáveis entre si.

Pelo descumprimento total ou parcial do contrato ou cometimento de quaisquer infrações previstas no **artigo 162 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR**, edital e Termo de Referência, conforme o caso, serão aplicadas penalidades ao **CONTRATADO** previstas no Edital e no contrato, em especial:

- a) **advertência;**
- b) **multa moratória de 0,33%** por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte não entregue/executada em atraso), até o limite de **9,9%** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- c) **multa compensatória**, no caso de inexecução parcial, nunca superior a **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- d) **multa compensatória** no caso de inexecução total, nunca superior a **30% (trinta por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato e
- e) **suspensão temporária** de licitar e contratar com a SCPAR, por **até 2 (dois) anos**.

Os prazos, percentuais e procedimentos para a aplicação das penalidades são aqueles previstos nos **artigos 161 a 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR**, os quais integram esse Termo de Referência para todos os efeitos.

17) INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fonte de recursos próprios.

18) LOCAL E DADOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os cartões serão enviados para a sede da SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR, na Rodovia SC 401 – Km 5, nº 4600, Boco 4 – 2º piso, Saco Grande, Florianópolis, SC, 88032-005.

19) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A empregada Gisele de Faria, matrícula 92-2 será a **gestora do contrato**.

O empregado Jefferson Machado Macarini, matrícula 263-1, será o **fiscal do contrato**, responsável por acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais/serviços constantes neste processo.

Ciente.

(documento assinado digitalmente)

Gisele de Faria

Matrícula 92-2

Função: Chefe Setor Adm.

Gestora do Contrato

(documento assinado digitalmente)

Jefferson Machado Macarini

Matrícula 263-1

Função: Chefe do Dpto. Compras

Fiscal do Contrato

20) PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atribuições do gestor de contratos e do fiscal de contratos, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato são aqueles estabelecidos nos artigos 155 e 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

21) CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/PRAZO DE ENTREGA

1) Prazo para entrega dos cartões: A primeira emissão de cartões será feita de acordo com o cadastro inicial de beneficiários apresentado pela SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR, no prazo de cinco dias úteis contados a partir do envio deste cadastro.

2) Local de Entrega dos Cartões: Os cartões serão enviados para a sede da SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR, na Rodovia SC 401 – Km 5, nº 4600, Boco 4 – 2º piso, Saco Grande, Florianópolis, SC, 88032-005.

22) RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Fornecer o benefício de vale alimentação, por meio de cartões magnéticos e/ou eletrônicos, equipados com chip de segurança, aos beneficiários/empregados da SCPAR, em função da facilidade da gestão e operacionalização do benefício, proporcionando um controle claro e organizado

23) SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica.

24) CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Não se aplica.

25) LOCAL E DATA

Florianópolis, 10 de outubro de 2022.

26) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

(documento assinado digitalmente)

Gisele de Faria

Matrícula 92-2

Função: Chefe Setor Adm.

27) RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, pois se encontra de acordo com as necessidades apresentadas.

(documento assinado digitalmente)

Jeferson Machado

Diretor